



PREFEITURA DE FERRAZ PROMOVE 1ª REUNIÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Na manhã desta segunda-feira (16), a Secretaria de Assistência Social de Ferraz de Vasconcelos realizou a 1ª Reunião Trimestral da Proteção Social, com o objetivo de valorizar e destacar as ações realizadas pelas equipes dos serviços socioassistenciais do município. O evento ocorreu na Vila Santo Antônio.

O serviço contempla a Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Ao todo, 12 serviços apresentaram os projetos promovidos durante o ano de 2022, discutiram ações e traçaram novas metas.

São mais de 60 profissionais, entre orientadores e educadores assistenciais, que atendem mais de 300 crianças, adultos e idosos por meio de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, entre outras.

Durante a reunião, a 1ª Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais

também foi apresentada pelo Departamento da Vigilância Socioassistencial.

A diretora da Proteção Social Básica, Karin Roseno, explica que essa intervenção cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

“Com muita união, o evento uniu essas parcerias, pois na rotina diária as equipes, muitas vezes, não têm esse momento de integração. Os trabalhos dos Serviços de Convivência são importantíssimos, fortalecem as relações familiares e comunitárias, além de ser pautado na defesa dos direitos e no desenvolvimento de cada pessoa”, afirma Karin.

Também estiveram presentes a diretora do Departamento da Vigilância Socioassistencial, Pâmela Vieira, a psicóloga social, Jéssica Queiroga, a assistente social, Magda Galdino, e a psicóloga, Sabrina Canuto.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

COMUNICAÇÃO

☎ 4674-7869

GOVERNO

☎ 4674-7855

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

Saúde

☎ 4678-2717

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

MEIO AMBIENTE

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7881 | 4674-7882

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4679-5586

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7852

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

FUNDO SOCIAL

☎ 4674-1393

FAVELAS

☎ 4674-7800

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 20 - Vila Romandópolis

CEP: 08520-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita Municipal: Priscilla Gambale

Vice-Prefeito: Daniel Baldo

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.845 de 17/10/2005 e
regulamentado pelo Decreto nº 5.804
de 18/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Sandra Paulino - MTB/SP nº 46.572

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar

190

Corpo de Bombeiros

192 ou (011) 3099-3000

193

191

Polícia Civil

191

199 ou 190

(011) 3099-3000 ou (011) 3099-3000

Defesa Civil

(011) 3099-3000

Polícia de Trânsito

(011) 3099-3000 ou (011) 3099-3000

(011) 3099-3000 ou (011) 3099-3000

(011) 3099-3000 ou (011) 3099-3000

(011) 3099-3000

VOTA 2023-2024-2025-2026

@prefeitura.ferrazdevasconcelos
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 41.299, de 12 de janeiro 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Paula Cristina de Moraes Nogueira

PORTARIA Nº 41.300, de 12 de janeiro 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Adriano de Bairros

PORTARIA Nº 41.301, de 13 de janeiro 2023.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Merces de Jesus Freire de Alquemim

PORTARIA Nº 41.302, de 13 de janeiro 2023.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Haroldo Jesus dos Santos

PORTARIA Nº 41.303, de 13 de janeiro 2023.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Alexandre Ramos Ferreira da Silva

PORTARIA Nº 41.304, de 13 de janeiro 2023.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Hernane Aparecido Sanches

PORTARIA Nº 41.305, de 13 de janeiro 2023.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Erica Ricardo da Silva Mendes

PORTARIA Nº 41.306, de 13 de janeiro 2023.
"Cessa efeitos da Portaria nº 38.956, de 15 de setembro de 2021."
Marta dos Santos

PORTARIA Nº 41.307, de 16 de janeiro 2023.
"Designa servidor para responder em substituição, pelo expediente de Secretaria, por motivo de férias do titular do cargo, e dá outras providencias."
Kaio Cesar Almeida Mendonça Gimenes

PORTARIA Nº 41.310, de 17 de janeiro 2023.
"Dispõe sobre a convalidação, da Portaria nº 38.073/2021, na forma de conversão da autorização para concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio em gozo à servidora que especifica, e dá outras providencias."
Angela da Silva Santos

Ferraz de Vasconcelos, 17 de janeiro de 2023.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

PORTARIA N° 41.308, de 16 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a autorização, instalação e reabertura de Escola de Educação Infantil Municipal."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 489/2023;

CONSIDERANDO o artigo 80 da Lei Orgânica do Município, que dispõe que o Secretários Municipais, auxiliares diretos e da confiança do prefeito, serão responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de ensino esteve com suas atividades paralisadas e agora retornando a atender à municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento do estabelecimento de ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado as instalações de funcionamento do estabelecimento de ensino com o curso de Educação Infantil **"EMEB PREFEITO PEDRO PAULO PAULINO"**, localizado na Rua David Rogatis s/n – Parque Dourado – Ferraz de Vasconcelos, mantida pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para atendimento de crianças de 4 e 5 anos, tendo a solicitação vigente o ofício 70/2017 de 18/01/2017, sendo publicado em 19/01/2017 de paralisação temporária.

Art. 2º - A Unidade passará a atender no endereço mencionado nesta portaria, devendo ser excluída a mudança de endereço solicitada no ofício 195/2016, de 02/03/16, publicada em 04/03/2016.

Art. 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Educação, e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, no que se refere ao: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar, entre outros.

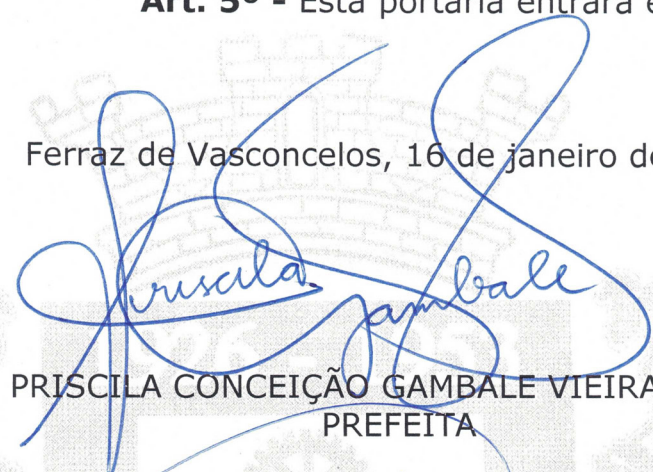


Portaria nº 41.308/2023 – fls.2

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de janeiro de 2023.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 41.309, de 16 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre encerramento de vínculo de Escola de Educação Infantil Particular."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Processo protocolado nº 488/2023;

CONSIDERANDO o art. 80 da Lei Orgânica do Município, que dispõe que os Secretários Municipais, auxiliares diretos e de confiança da (o) Prefeita(o), serão responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de ensino passará a atender Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que suas atribuições e orientações serão ministradas pela Diretoria de Ensino;

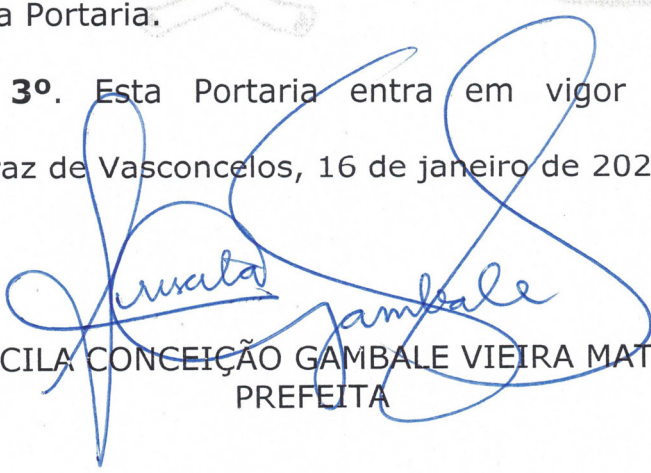
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam encerradas as atividades da Escola de Educação Infantil Particular "CENTRO EDUCACIONAL GAMALIEL A ARTE DO SABER LTDA – ME", inscrito no CNPJ. 13.093.053.0001-46, localizado na Avenida Rosa Teixeira Bueno, 268 – Parque São Francisco – Ferraz de Vasconcelos, de responsabilidade legal Bianca Moreira Alves Mendes, CPF. Nº 466.751.269-63, tendo como autorização vigente a Portaria nº 4.797, de 26 de novembro de 2010, publicada em 30/11/2010.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de janeiro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

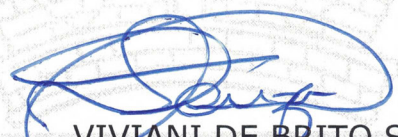


Portaria nº 41.309/2023 – fls.2



PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 6.698, de 17 de janeiro de 2023.

“Regulamenta a Lei n.º 3.500, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a gratuidade no serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros para pessoas com deficiência.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no Processo protocolado sob n.º 4802/2023;

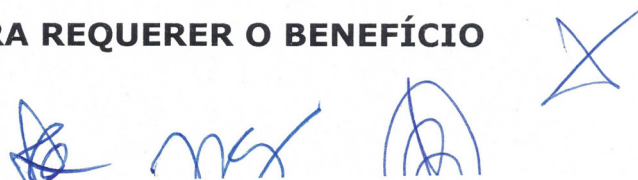
CONSIDERANDO, a necessidade da criação de procedimentos aptos à materialização das regras constituídas na Lei n.º 3.500, de 30 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo os esclarecimentos necessários ao alcance e à aplicação efetiva das normas que a lei definiu;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DO DIREITO A GRATUIDADE**

Art. 1.º. Farão jus ao benefício de gratuidade no serviço público municipal de transporte coletivo:

- I. Pessoas com deficiência física, visual, auditiva e mental, de grau severo, que comprometa a respectiva capacidade de trabalho;
- II. Aos menores de 16 (dezesseis) anos, com deficiência física, visual, auditiva e mental, de grau severo, que tenha comprometido o exercício de suas funções orgânicas e limitado a execução de atividades de forma autônoma e independente;
- III. Ao acompanhante da pessoa com deficiência nos termos dos incisos I e II, deste artigo, desde que haja recomendação expressa no Laudo Médico;
- IV. Residente no município de Ferraz de Vasconcelos;
- V. Que possua diagnóstico compatível, codificado pelo CID-10, relacionado no anexo único da Lei 3.500, de 30 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS PARA REQUERER O BENEFÍCIO**

Decreto nº 6.698/2023 – fls.2

Art. 2.º - A pessoa com deficiência que atender plenamente os requisitos enumerados no Capítulo I deverão:

- I. Comparecer ao Centro de Especialidades Papa João Paulo II, para Cadastro ou Renovação do Cartão Eletrônico Especial;
- II. Estar em posse dos documentos originais e das cópias, informados no art. 3º deste Decreto;
- III. Comparecer no dia e horário indicado para a consulta com o médico credenciado no Centro de Especialidades Papa João Paulo II, em posse dos documentos originais descritos no art. 3º deste Decreto;
- IV. Aguardar o contato da empresa concessionária de Transporte Coletivo Municipal, para agendamento da consulta com o médico designado pela concessionária;
- V. Comparecer para a consulta agendada no dia, local e horário indicado pela empresa concessionária de Transporte Público Coletivo, em posse dos documentos originais descritos no art. 3º deste Decreto;
- VI. Retirar o cartão eletrônico especial, 5 (cinco) dias úteis após a homologação do benefício pelo médico indicado da Concessionária de Transporte Coletivo na Sede da operadora do sistema de emissão e comercialização de créditos eletrônicos.

Parágrafo Único. Após a avaliação do médico credenciado da Centro de Especialidades Papa João Paulo II, as documentações dos requerentes serão encaminhadas através de memorando para a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;

CAPÍTULO III**DOS DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 3.º. A pessoa com deficiência ou seu representante que solicitar o benefício da gratuidade no serviço público municipal de transporte coletivo deverão anexar juntamente com o requerimento os seguintes documentos:

- I. Laudo Médico referido no artigo 5º, com validade de até 06 (seis) meses, atestando o comprometimento da capacidade de trabalho em razão da deficiência (original e cópia);
- II. Cédula de Identidade ou outro documento, por lei equivalente (original ou cópia);
- III. Comprovante de residência (original e cópia);
- IV. Cartão Eletrônico Especial anterior, no caso de renovação (original);
- V. Carteira de Trabalho (original e cópia);



Decreto nº 6.698/2023 – fls.3

- VI. CPF - Cadastro Pessoa Física no Ministério da Fazenda (original e cópia);
- VII. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (com validade de 30 dias a partir da data de emissão - cópia);
- VIII. Cédula de identidade ou outro documento por lei equivalente de até 02 (dois) acompanhantes, desde que haja recomendação expressa no Laudo Médico (original e cópia);

CAPÍTULO IV
DO CARTÃO ELETRÔNICO

Art. 4.º. O Cartão Eletrônico Especial deverá conter o número do cadastro do beneficiário, sua identificação, e indicação da necessidade de acompanhante, se assim for estabelecido por Laudo Médico.

§ 1º. O fornecimento do Cartão Eletrônico Especial será efetuado pela empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros ou entidade por ela designada, sem qualquer ônus ao beneficiário.

§ 2º. A Empresa Concessionária de Transporte Coletivo operadora do sistema de emissão e comercialização de créditos eletrônicos emitirá "Gratuitamente" o primeiro CARTÃO ELETRÔNICO e estará autorizada a cobrança de taxa nos casos de perda, extravio, 2ª via por qualquer motivo, cujo valor será equivalente a 10 (dez) tarifas vigentes.

§ 3º. Em caso de extravio do Cartão Eletrônico Especial, somente será emitida a 2ª via, em até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação protocolada na empresa Concessionária.

§ 4º. A pessoa com deficiência ou seu representante, deverá comunicar imediatamente à Operadora do Sistema de Emissão e Comercialização de Créditos Eletrônicos de Transporte Coletivo e à Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, por escrito, a perda ou extravio do CARTÃO ELETRÔNICO, a qualquer título, para que a mesma suspenda os efeitos do Cartão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste caso, caberá a pessoa com deficiência ou seu representante solicitar a reemissão do CARTÃO ELETRÔNICO diretamente na Sede da Operadora do Sistema de Comercialização de Créditos Eletrônicos.

§ 5º. A gratuidade no serviço de transporte coletivo municipal somente será exercida mediante apresentação do Cartão Eletrônico Especial, bem como de um documento de identificação pessoal original (Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, CNH, ou qualquer outro documento oficial com foto) que poderá ser fiscalizado a qualquer tempo pelo motorista, cobrador ou fiscais dos serviços de transporte coletivo.



Decreto nº 6.698/2023 – fls.4

§ 6º. O beneficiário do cartão eletrônico especial poderá solicitar a renovação entre 60 e 30 dias antes do término do prazo de validade.

CAPÍTULO V

DO DESVIO DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 5.º – A gratuidade do transporte coletivo municipal de passageiros é pessoal e intransferível, sendo vedado o uso do Cartão Eletrônico Especial por terceiros, a qualquer título.

§ 1º. O uso indevido do Cartão Eletrônico Especial, seja por seu titular, ou um dos seus acompanhantes, resultará na suspensão do benefício e no recolhimento do cartão por 180 (cento e oitenta) dias e, na reincidência, será cancelado definitivamente o cadastro, sem prejuízo de abertura de inquérito policial para verificação de possível fraude ou crime contra a Administração Pública.

§ 2º. A gratuidade será cancelada quando constatada má-fé do beneficiário com o fornecimento de informações ou apresentação de documentos falsos ou, ainda, utilização indevida do benefício.

CAPÍTULO VI

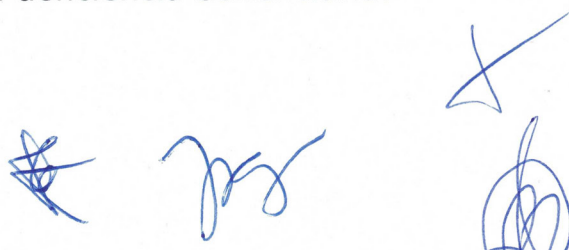
DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Art. 6.º. O beneficiário da gratuidade terá direito a 04 (quatro) bilhetes por dia durante o período de validade expresso no Anexo Único a partir da emissão do Cartão Eletrônico Especial.

§ 1º. No caso de beneficiário que dependa de acompanhante, para este também se aplica o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. O beneficiário em que o Laudo médico indique a necessidade de acompanhante somente fará uso do benefício na presença de acompanhante.

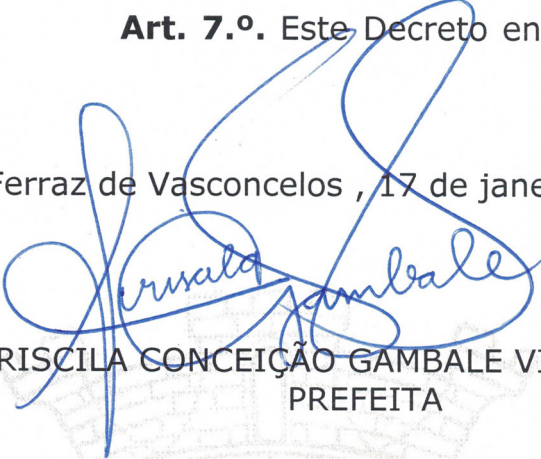
§ 3º. Não será permitido ao acompanhante, utilizar o benefício, sem a presença da pessoa com deficiência beneficiária.



Decreto nº 6.698/2023 – fls.5

Art. 7.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos , 17 de janeiro de 2023.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

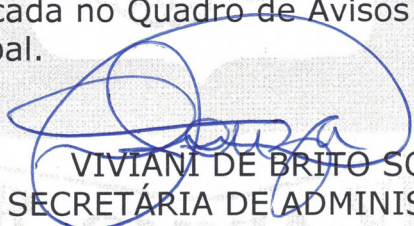


CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MARCELO DEARO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M - Boletim Oficial Municipal.



VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CARTÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CARTÃO ELETRÔNICO ESPECIAL)**LEI MUNICIPAL Nº 3.500/2022 - DECRETO MUNICIPAL Nº XXXX/2023****UNIDADE CREDENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAPA JOÃO PAULO II**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 2159 BAIRRO: ROMANOPOLIS CIDADE: FERRAZ DE VASCONCELOS
TELEFONE: 4678-5846**IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

CADASTRO () RENOVAÇÃO () DATA: ____/____/____

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____ EMAIL: _____

MÃE: _____

PAI: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS

	SIM	NÃO
1 RG E CPF	()	()
2 LAUDO MÉDICO EXPEDIDO COM O CID 10, CONFORME ART. 5º DA LEI 3.500/22	()	()
3 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS	()	()
4 COMPROVANTE DE RENDA (CARTEIRA DE TRABALHO)	()	()
5 CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS)	()	()
6 CARTÃO ELETRÔNICO ESPECIAL ANTERIOR EM CASO DE RENOVAÇÃO	()	()
7 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE 1	()	()
8 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE 2	()	()
9 CID 10 EM CONFORMIDADE COM O ANEXO ÚNICO DA LEI 3.500/22	()	()

IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE

ACOMPANHANTE 1 - NOME: _____

ACOMPANHANTE 2 - NOME: _____

Declaro que assumo toda a responsabilidade sobre as informações acima. Autorizo a colocação do número C.I.D (Código

Internacional de Doença)	
DATA: ____/____/____	_____
ASSINATURA DO BENEFICIARIO	
CID:	
DESCRIÇÃO: _____	
LAUDO MÉDICO ESPECIALIZADO	
Declaro que o requerente faz jus ao benefício de gratuidade no serviço publico municipal do Transporte Coletivo, atendendo os requisitos da Lei nº 3.500/2022 e Decreto nºXXX/2023	
_____ Diretor da Unidade de Saúde	_____ Médico Especializado - Secretaria de Saúde Municipal Médico (Carimbo e Assinatura)
_____ Responsável Legal Concessionaria de Transporte Coletivo	_____ Médico Especializado - Concessionaria Transporte Coletivo Médico (Carimbo e Assinatura)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: _____	

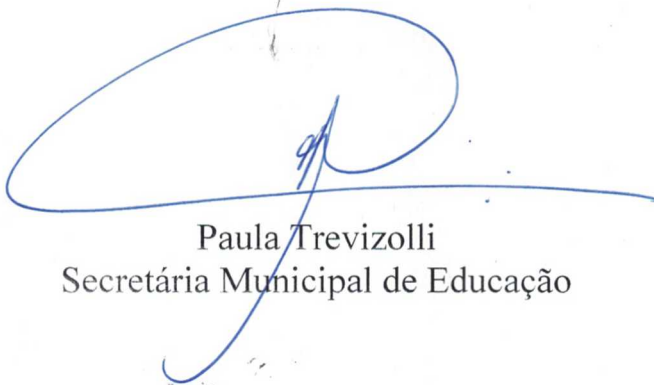
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, INFORMA que ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados nos cargos abaixo do Concurso Público (Edital nº 02/2018), a comparecerem **DIA 16/01/2023** no RH da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, nos horários abaixo indicados, para retirada das guias dos exames médicos admissionais e demais orientações. A classificação final esta disponibilizada no site oficial da prefeitura <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/concursos-pmfv/>.

CARGOS	Classificação Regular	Classificação Candidato portador de deficiência	Comparecer às
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	431º ao 434º	XXXX	10 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II -CIÊNCIAS	12º e 13º	XXXX	10 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - MATEMÁTICA	17º	XXXX	10 HORAS

As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição pela fundação VUNESP, maiores informações pelo telefone:

(11) 4676-4182



Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Estabelece diretrizes para as classes de Atendimento Educacional Especializado – AEE nas escolas regulares da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos".

Paula Trevizolli, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Título III - do Direito à Educação e do Dever de Educar, artigo 4º, inciso III; Capítulo V - da Educação Especial, artigo nº 58 ao 60; Capítulo V – A, da Educação Bilíngue de Surdos, artigo nº 60 – A e nº 60 – B;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 2, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização das escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo e com base na Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 315, de 09 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução SME que disciplina a matéria que dispõe sobre o processo de atribuição de classe/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO a especificidade do trabalho docente junto aos estudantes que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Artigo 1º – Compete à Secretaria Municipal da Educação atribuir classe/aulas, aos professores II – Educação Especial nos moldes previstos nesta Resolução.

Artigo 2º – Compete ao gestor da unidade escolar na qual o professor II – Educação Especial esteja lotado, no respectivo ano letivo, realizar a convocação por escrito para participar do processo de atribuição a nível de Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único – O docente escolherá a unidade escolar e o período conforme classificação.

Artigo 3º – Todos os docentes de Educação Especial deverão tomar ciência de sua pontuação na unidade escolar em que estiver lotado.

Artigo 4º – A Secretária Municipal da Educação designou uma comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de classe/aulas, conforme portaria publicada.

Artigo 5º – Em todo o processo de atribuição de classe/aulas prevista em resolução, o interessado poderá participar por procuração desde que o procurador não seja funcionário da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos em conformidade com a Lei Complementar nº 167/2005 em seu artigo 164, inciso XIV.

Artigo 6º – Os docentes que tiverem lotação em unidades escolares com salas de recursos multifuncionais que vierem a ser desativadas ou com insuficiência de demanda nesta modalidade de ensino durante o ano letivo serão considerados excedentes.

Artigo 7º – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Artigo 8º – A matrícula em sala de recursos multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas regulares comporá o Quadro Escolar da unidade mediante cadastro atualizado na Secretaria Escolar Digital.

Artigo 9º – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) ocorre, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Parágrafo Único – O Projeto Político Pedagógico da escola deve legitimar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em sala de recursos multifuncionais em sua organização desde que haja espaço físico adequado.

Artigo 10 – Será publicado em edital específico a atribuição de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para constituição de jornada de trabalho aos professores II – Educação Especial.

Artigo 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classe/Aulas.

Artigo 12 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de janeiro de 2023.



Paula Trevizoli
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM SALA DE
RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Nº ESCOLAS

1	EMEB Abílio Secundino Leite
2	EMEB Adelino Gomes Marques
3	EMEB Alfredo Frões Neto, Doutor
4	EMEB Ângelo Castello, Prefeito
5	EMEB Antônio Bernardino Corrêa
6	EMEB Antônio Schiavinati
7	EMEB Diocésio de Menezes, Professor
8	EMEB Halim Abissamra
9	EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann, Prefeito
10	EMEB Joracy Cruz, Doutor
11	EMEB José Sebastião
12	EMEB Luciano Poletti
13	EMEB Maria Andena Costa
14	EMEB Maria da Glória Fernandes Leite
15	EMEB Maria Inês Camilo Gurgel, Professora
16	EMEB Maria Margarida Abreu Figueiredo, Professora
17	EMEB Maurice Bou Assi
18	EMEB Myriam Penteado Rodrigues Alckmin
19	EMEB Nurimar Martins Hiar, Professora
20	EMEB Pedro Paulo Paulino, Prefeito
21	EMEB Primorosa Jorge do Nascimento, Professora
22	EMEB Ruy Coelho, Professor
23	EMEB Sara Tineue
24	EMEB Silvino Antunes de Souza
25	EMEB Sylvia da Silveira de Martini
26	EMEB Thomaz Rodrigues Alckmin

RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA PARA O ANO LETIVO DE 2023

DEFERIDOS

Nome do Interessado	Cargo/ Jornada	Unidade Escolar de origem	Unidade Escolar de destino	Classes/Aulas - Período
Cinara Porto Marques	Professor Adjunto – I 30 horas	EMEB Maria Andena Costa	EMEB Antônio B. Corrêa	Manhã
Cristiane Pereira da Silva	Professor Adjunto – I 30 horas	EMEB Antônio B. Corrêa	EMEB Maria Andena Costa	Tarde
Lidiane Ferreira da Cunha	Professor - I 40 horas	EMEB Dr. Alfredo F. Neto	EMEB Dr. Alfredo F. Neto	1º ano/Manhã
Liliane dos Santos Silva	Professor - I 40 horas	EMEB Dr. Alfredo F. Neto	EMEB Dr. Alfredo F. Neto	1º ano/Tarde

Em concordância, a Comissão de Atribuição, **defer** o ato de remoção por permuta.

[Assinatura]
RG: 23.172.913-0
Oswaldo dos Santos Nunes

[Assinatura]
RG: 4.402.992-5
Sônia Regina Fernandes Alencar
Diretora de Departamento

[Assinatura]
RG: 7.387.502-9
Elina F. D. M. Lages
Secretaria de Educação

[Assinatura]
RG: 35.129.31630-1
Fátima de Fátima Almeida

[Assinatura]
RG: 32.826.848-3
Dulcemara de Almeida

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO 6577/2020 NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM – Nº 1180 REFERENTE AO AIP 1165 – JX ATACADO DE BEBIDAS LAVRADO EM 20/12/2022 – A AUTUADO TERÁ 30 DIAS PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA APÓS A CIENCIA DO INTERESSADO.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 2813 LAR DR. NAPOLEÃO LAUREANO – CNPJ 04.282.009/0002-74 – LAVRADO EM 03/01/2023 – O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS APÓS A CIENCIA.

PROCESSO 14582/2022 – RENOVAÇÃO LICENÇA SANITARIA - SILVA E CALDAS FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ 06.001.712/0001-01 COM DEFERIMENTO EM 13/01/2023

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Memorando nº 09/2023.

Venho, Por meio deste, comunicar que a partir do dia 17 de janeiro de 2023, no cemitério cambiri iniciara as exumações da seguinte quadra e sepulturas.

QUADRA:42

D:01B Diva de Araújo de Alencar
S:01C Edalton Pereira Lima
S:01D Josefa Rosa de Lima da Silva
S:01E Maria Jose de Lima Rocha
S:01F Cintia de Carvalho Santos
S:01G Soraia de Sousa Rodrigues
S:01H Maria Rosilene Leite da Silva
S:01I Vazia
S:01L Vazia
S:04 Roque Jose dos Santos
S:05 Oswaldo Vaz
S:10 Luiz Raimundo Simplicio
S:12 Claudenice Maria S.Souza
S:14 Cezar Aloizio dos Santos
S:15 Alvarina Augusta
S:17 Luciano Bonfim de Brito
S:18 Carlos Eduardo Dias
S:19 Aparecido Ademir Manoel
S:21 Tereza Franccionato Manoel
S:24 Daniel Alves Machado
S:25 Carlos Roberto dos Santos
S:27 Maria Aparecida do Patrocínio da Silva
S:32 Antônio Carlos S.de Oliveira
S:36 Regina Celia Guariza
S:37 Jose Roberto Diogo
S:40 Jose Firmino da Silva

S:44 Maria DO Livramento P. Gomes
S:49 Maria Aparecida de Saulo Santos
S:49A Matildes Pereira Bernardes
S:49C Maria Izilda Lopes
S:49D Eurides Souza Santos
S:49E Josimara da Silva
S:49L Francisca Gomes da Silva
S:50 Wilson Antunes de Andrade
S:51 Arioswaldo Marreco de Souza
S:54 Fabiano Aleixo Dantas
S:55 Laurentino Basilio de Souza
S:58 Luiz Mariano Leme
S:60 Edite Maria de Jesus Santos
S:61 Ivanete Lima Silva
S:64 Nadir Soares Batista
S:67 Maria Ramos
S:70 Jose Antônio da Silva
S:76 Marina da Silva Simões
S:77 Antônio Pereira Dias
S:80 Gledson de Jesus Felizardo Souza
S:81 Marlene Amara da Silva Oliveira
S:89 Claudia dos Santos Cardoso
S:90 Alcides João Soliman
S:91 Marcos Roberto dos Santos
S:93 Jose Domingos Moreira
S:97 Dalva Lucia Gonçalves Paixão
S:98 Noemi Nascimento de Assis

Agílio Nicolas Ribeiro David
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21646 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3811/2022 AO SR(A) ANTONIO CARLOS DO LAGO ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DOM PEDRO II, 472 CS 01 FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. MULTA POR NÃO ATENDER OS AUTOS 23625 E 21917 LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 26.0019.0008 000, SITO A RUA MARIANA ALVES DE MORAES, 91 FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 17 LOTE: 24P/A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21746 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2019 - AO SR(A) ERIVAN PEREIRA LINS - ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DOUTOR ROBERTO FEIJÓ, 180 CS 11 -- GUARAREMA/SP. MULTA POR FALTA DE CALÇADA -- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0032.0024--000, SITO A RUA JORGE TIBIRIÇA, ESQ 355 -- FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 17 LOTE: 13. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 17º -- LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21643 - AO SR(A) WALDOMIRO SILVINO - ENDEREÇO DE ENTREGA: EM MÃOS. PROVIDENCIAR REPAROS NO MURO QUE ESTÁ COM RISCO DE QUEDA -- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0056.0044--000, SITO A RUA SANTOS DUMONT, 1746 -- FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: NT. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA

APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21644 - À CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - ENDEREÇO DE ENTREGA: EM MÃOS. PROVIDENCIAR REPAROS NA CALÇADA DA CAIXA DE REGISTRO DE RECALQUE, COLOCANDO EM RISCO OS PEDESTRES -- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0004.0002--000, SITO A AVENIDA BRASIL, 1690 -- FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 1C--1D LOTE: P/01--A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO IMEDIATO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO IMEDIATO PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21745 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16508/2022 - AO SR(A) IVALDO SOUZA CAMPOS - ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA GUAIANAZES, 186 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. FECHAR A ABERTURA EXISTENTE JUNTO À DIVISA DO IMÓVEL -- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0027.0015--000, SITO A RUA GUAIANAZES, 186 -- FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 8 LOTE: 26. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO NA PREFEITURA E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 40 -- LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21747 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18786/2022 - AO SR(A) IMOB. MEDITERRÂNEO DE GUARULHOS - ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA HEMENEGILDO PETEGROSSO, 137 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. PROVIDENCIAR MURO, CALÇADA E LIMPEZA DO LOTE -- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0025.0011--

000, SITO A RUA BENEDITO FIRMINO, 76 -- FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 01 LOTE: 8. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO NA PREFEITURA E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º 10º E 16º -- LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21748 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18183/2022 - AO SR(A) DERCILIA RAFAEL SOARES - ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BARRETOS, 120 - VL IDA -- DIADEMA/SP. PROVIDENCIAR MURO E CALÇADA PARA O LOTE -- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0048.0001--000, SITO A RUA JOSÉ DE MORAES BUENO, 120 -- FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 23 LOTE: 1A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO NA PREFEITURA E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 10º E 16º -- LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO, INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21648 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8220/2022 - AO SR(A) F.L.C. EMPREEND. IMOB. SPE LTDA - ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA EMILIO MALLETT, 347 - CONJ 1602 - VL GOMES CARDIM - SÃO PAULO/SP. MULTA POR NÃO ATENDER O AUTO Nº 21996 -- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0043.0064--000, SITO A RUA FLORIANO PEIXOTO, 759 -- FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 47 LOTE: 17--18. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO NA PREFEITURA E PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º -- LEI 3240/15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 para contratação temporária de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – (SAÚDE) – 40 horas por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, Decreto Federal nº 10.728/2021, e das Leis Municipais nº 2.585/2005 e 3.289/2016 e que vagarem no prazo de validade deste Processo Seletivo, em atenção à continuidade da prestação de serviços ao público, de acordo com o previsto na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de Médico da Estratégia de Saúde da Família - 40 horas, em caráter não permanente e provisório, para cumprimento do prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, na Rede Municipal de Saúde. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o provimento de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Boletim Oficial (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/), bem como divulgados na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada no Boletim Oficial (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/), bem como divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

1.2. As Atribuições Básicas do Médico da Estratégia de Saúde da Família - 40 horas estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.3. A base da remuneração constante na Tabela I, deste Capítulo, corresponde ao valor em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código da Função, a Função, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Remuneração, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I – Capítulo I, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO
		Total (*)	RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (**)		
Taxa de Inscrição: R\$ 72,00					
301	Médico da Estratégia de Saúde da Família	10 + CR (***)	01	Curso Superior em Medicina Registro no Conselho de Classe.	R\$ 22.000,00 40 horas semanais

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoa com Deficiência – PCD.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(***) CR – Cadastro Reserva.

1.6. Os documentos comprobatórios para a Função – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Conselho Regional de Medicina - CRM.

1.6.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.7. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.7.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.7.2. No envio de informativos, notícias do Processo Seletivo, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.7.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.7.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação na Função são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Possuir os requisitos estabelecidos na Tabela I, no item 1.5.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação para a Prova de Títulos e posteriormente na contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos, quando da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **18 a 26 de janeiro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **18 de janeiro de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **26 de janeiro de 2023**.

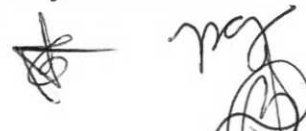
3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

3.1.3. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **18 a 26 de janeiro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **26 de janeiro de 2023**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **26 de janeiro de 2023**.



3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), até às 17h30 do dia 26 de janeiro de 2023.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2 deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO MAIS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O INSTITUTO MAIS e a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.

3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.9. O candidato que efetuar o AGENDAMENTO DE PAGAMENTO de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.9.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do INSTITUTO MAIS, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.9.2. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na Tabela I, do Capítulo I, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.9.3. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da Prova Objetiva deverá solicitar a Condição Especial, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento e encaminhá-lo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2023, os documentos abaixo:

a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) requerimento de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor etc.).

3.10.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.10.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.10, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11. Os documentos previstos no item 3.10 (Condição Especial), alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados até às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2023, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.

3.11.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;



b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.11.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.12. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.13. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.14. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.16. A partir do dia **30 de janeiro de 2023, após as 14h00**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidato com deficiência e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova), **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo) e a **Convocação para as Provas**.

3.16.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX**, deste Edital, nas datas prováveis de **31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2023**.

3.17. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Prova Objetiva e Entrega dos Documentos para Comprovação da Prova de Títulos**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/) na data provável de **30 de janeiro de 2023**.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Assegura-se, nos termos do Artigo 1º, § 1º, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência para cada função será de 5% (cinco por cento) do total de vagas na função.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

4.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

4.4 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência ficará a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.



4.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **Prefeitura Municipal de Ferraz De Vasconcelos - SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício da função a ser contratada.

4.4.1.1. Serão desclassificados os candidatos cuja deficiência alegada não se configure efetivamente, tanto quanto aqueles casos incompatíveis com as características da atuação proposta.

4.4.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.4.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.3.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do Resultado Oficial.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

4.6. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 4.8 e suas alíneas**, deste Edital.

4.6.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização da Prova deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

4.7. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

4.8. Durante o período de inscrições, de 18 a 26 de janeiro de 2023, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO**, até às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2023 a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

4.8.1. Os documentos previstos no **item 4.8. alíneas "a" e "b"**, deverão ser encaminhados **até às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2023, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico "LAUDO MÉDICO"**.

4.8.2. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.8.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.8.4. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

4.10. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no **item 4.8 e suas alíneas**, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.10.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

4.10.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação da função.

V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

TIPO DE PROVAS			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO
Prova Objetiva	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO MAIS
	Política de Saúde	08		
	Clínica Médica	07		
	Conhecimentos Específicos	15		
Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo VIII, deste Edital.		Classificatório	

5.2. A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e será avaliada conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. As Provas Objetivas e entrega dos Documentos para Comprovação de Prova de Títulos, serão realizadas na cidade de FERRAZ DE VASCONCELOS - SP, na data prevista de 05 de fevereiro de 2023, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Prefeitura Municipal de FERRAZ DE VASCONCELOS - SP (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como divulgado no Boletim Oficial (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/), conforme estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DAS PROVAS / PERÍODO	FUNÇÃO
05/02/2023 (MANHÃ)	Médico da Estratégia de Saúde da Família

6.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Prefeitura Municipal de FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como divulgado no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de provas.

6.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **01 (um) dia corrido** após a aplicação das Provas, no Menu **"Meus Concursos"**, Ícone **"Correção Cadastral"**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização das Provas, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização das Provas, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

6.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h30min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

b1) **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**).

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.3.2. O comprovante de inscrição **não** terá validade como documento de identidade.

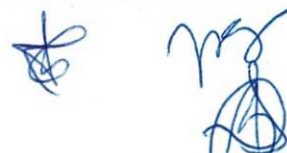
6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3.3.2. No dia da realização das provas, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo nos termos do **subitem 6.13.6**.

6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



6.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.5.1. A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.6.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

6.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.6.4. Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

6.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.7. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

6.9. Quanto à Prova Objetiva:

6.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

6.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.



- 6.10. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.
- 6.11. A totalidade da Prova Objetiva terá a duração de **03 horas (três horas)**.
- 6.11.1. Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.
- 6.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 6.11.1**, acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** pois será o único documento válido para a correção.
- 6.11.3. O candidato após entregar o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 6.11.4. **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.**
- 6.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 6.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 6.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea "b" ou "b1", deste Capítulo;
- 6.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 6.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- 6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 6.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 6.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da Prova Objetiva;
- 6.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 6.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 6.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- 6.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 6.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- 6.13.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- 6.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 6.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 6.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.19. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

6.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **"PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP – Edital nº 01/2023 – Ref.: "AMAMENTAÇÃO"**.

6.20.1 No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

6.20.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

6.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea "b"** ou **"b1"**, do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

6.20.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.21. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

6.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.22** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.24. O Gabarito da Prova Objetiva, considerados como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no primeiro dia útil após a data de sua realização – **após às 14h00**.

6.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

6.26. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

6.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

6.28. Quanto aos documentos relativos à Prova de Títulos:

6.28.1. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, conforme previsto no Capítulo VIII – Da Avaliação e Prova de Títulos.**

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.



7.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Prova.

7.6. Caberá recurso do Resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A **Prova de Títulos** será avaliada somente dos candidatos **habilitados na Prova Objetiva**, conforme critério estabelecido no **Capítulos VII**, deste Edital.

8.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**, ou seja, na data provável de 05 de fevereiro de 2023.

8.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a apresentação dos Títulos, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas**, nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como divulgado no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

8.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação para a **Prova de Títulos** especificada no **item 8.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.2.3. A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos da **Prova de Títulos** deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:

- preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO III**, disponível neste Edital, e, também, na *Internet* no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br);
- relacionar os documentos entregues; e
- numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.

3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

8.4. Serão aceitos para a **Prova de Títulos** os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar**.

8.4.1. Os documentos mencionados no **item 8.4**, deste Capítulo, serão aceitos em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA** ou **DOCUMENTO EMITIDO EM FORMATO DIGITAL**.

8.4.1.1. Os Documento emitido em formato Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC).

8.4.1.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

8.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, em cópia reprográfica autenticada ou emitido em formato digital, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2.1. **Somente será computado o Título apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total da carga horária do Curso.**

8.4.3. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente **(em cópia reprográfica autenticada ou cópia digital)**.

8.4.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a **Avaliação de Títulos**, conforme estabelece o presente Edital.

8.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 8.2**, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no **item 8.8**.

8.7. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **25,5 (vinte e cinco e meio) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 8.8, deste Edital**.

8.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

TABELA II – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS para as Funções de Médico (todas as Especialidades/Áreas de Atuação) e Médico Plantonista (todas as Especialidades/Áreas de Atuação)				
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor na Área da Saúde, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	10 (dez) pontos	01 (um)	10 (dez) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre na Área da Saúde, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	05 (cinco) pontos	01 (um)	05 (cinco) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Conclusão do Curso de Residência Médica ou Especialização em Saúde da Família, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Federal de Medicina, concluído até a data da apresentação dos Títulos.	04 (quatro) pontos	01 (um)	04 (quatro) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital da Declaração/Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização.
d) Conclusão do Curso de Residência Médica ou Residência Multiprofissional na Área da Saúde, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Federal de Medicina, concluído até a data da apresentação dos Títulos.	02 (dois) pontos	01 (um)	02 (dois) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital da Declaração/Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Residência Multiprofissional.
e) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Saúde, realizada em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	02 (dois) pontos	01 (um)	02 (dois) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
f) Exercício da atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos em área relacionada com a de atuação da função temporária à qual concorre.	0,5 ponto (a cada ano completo)	05 (cinco) anos	2,5 (dois pontos e meio).	a) Certidão de Tempo de Serviço: <u>cópia AUTENTICADA do Documento Original ou Documento Digital</u> ; ou b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): <u>cópia AUTENTICADA do Documento Original ou Documento Digital</u> ; ou c) Contrato de Prestação de Serviços: <u>cópia AUTENTICADA do Documento Original ou Documento Digital</u> .
TOTAL MÁXIMO:			25,5 (vinte e cinco e	

TABELA II – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOSpara as **Funções de Médico** (todas as Especialidades/Áreas de Atuação) e **Médico Plantonista** (todas as Especialidades/Áreas de Atuação)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
			meio) pontos	

8.9. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.10. Cada Título será considerado uma única vez.

8.11. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício da função não serão computados como Títulos.

8.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Processo Seletivo.

8.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

8.14. Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

8.15. Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo IX – Dos Recursos**, deste Edital.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- b) aplicação das **Provas Objetivas e de Títulos**;
- c) divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**;
- d) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetiva e de Títulos**; e
- e) divulgação do **Resultado Perícia Médica, para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PCD**.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

9.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 9.1, alínea “c”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** da prova realizada.

9.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 9.1, alínea “d”**, será disponibilizada, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**.

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

9.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

9.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.

9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

9.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

9.9.2. Fora do prazo estabelecido.

9.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

9.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9.5. Contra terceiros.

9.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

9.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva e de Títulos**.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final.

10.3. A publicação do Resultado do Processo Seletivo será feita em **01 (uma) lista**, com a classificação de todos os candidatos aprovados e 01 (uma) lista dos candidatos aprovados inscritos com deficiência.

10.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos na Prova de Clínica Médica;

d) obtiver maior número de acertos na Prova de Políticas de Saúde;

e) obtiver maior nota da 2ª Etapa – Prova de Títulos; e

f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

10.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Prefeitura Municipal de FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial do Município de FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**.

10.6. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

10.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

XI – DA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

11.1.1. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

11.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.



11.2.1. A convocação de que trata o **item 11.2** será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial do MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

11.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**.

11.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.

11.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.2** e **subitem 11.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação e caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

11.6. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

11.7. Se o candidato convocado nos termos do **item 11.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

11.8. Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, exercerão a função pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovação, a critério da Administração.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

12.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 12.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

12.4. Caberá à Prefeita do **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo.

12.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **06 (seis) meses**, contado da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

12.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as Funções vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.7. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

12.10. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.



12.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP.

12.11.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

12.12. Os candidatos classificados serão contratados para as Funções vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

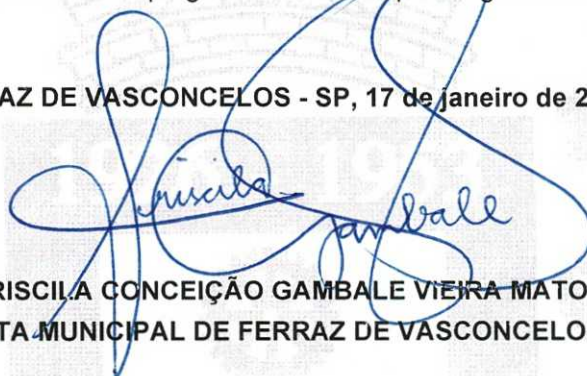
12.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

12.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

12.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

FERRAZ DE VASCONCELOS - SP, 17 de janeiro de 2022.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP



CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



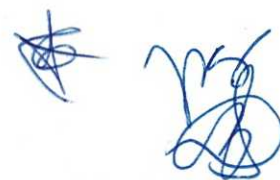
VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Médico da Estratégia Saúde da Família

Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde.

Clínica Médica: Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatias Isquêmicas. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcias. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lúpus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micose de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato,



oncomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva.



Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO III FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

PROCESSO SELETIVO – Edital nº 01/2023

Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **no dia e horário da Prova Objetiva**, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de 05 de fevereiro de 2023, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como divulgado no Boletim Oficial (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO.
O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.**

Nome do candidato: _____

Número documento de identidade: _____

Função: MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE (Candidato relacione abaixo os documentos entregues.)	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
4		Sim	Não		
5		Sim	Não		
6		Sim	Não		
7		Sim	Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos			
		Revisado por			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, 05 de fevereiro de 2023.

(LOCAL)

(DATA)

Via



Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2023

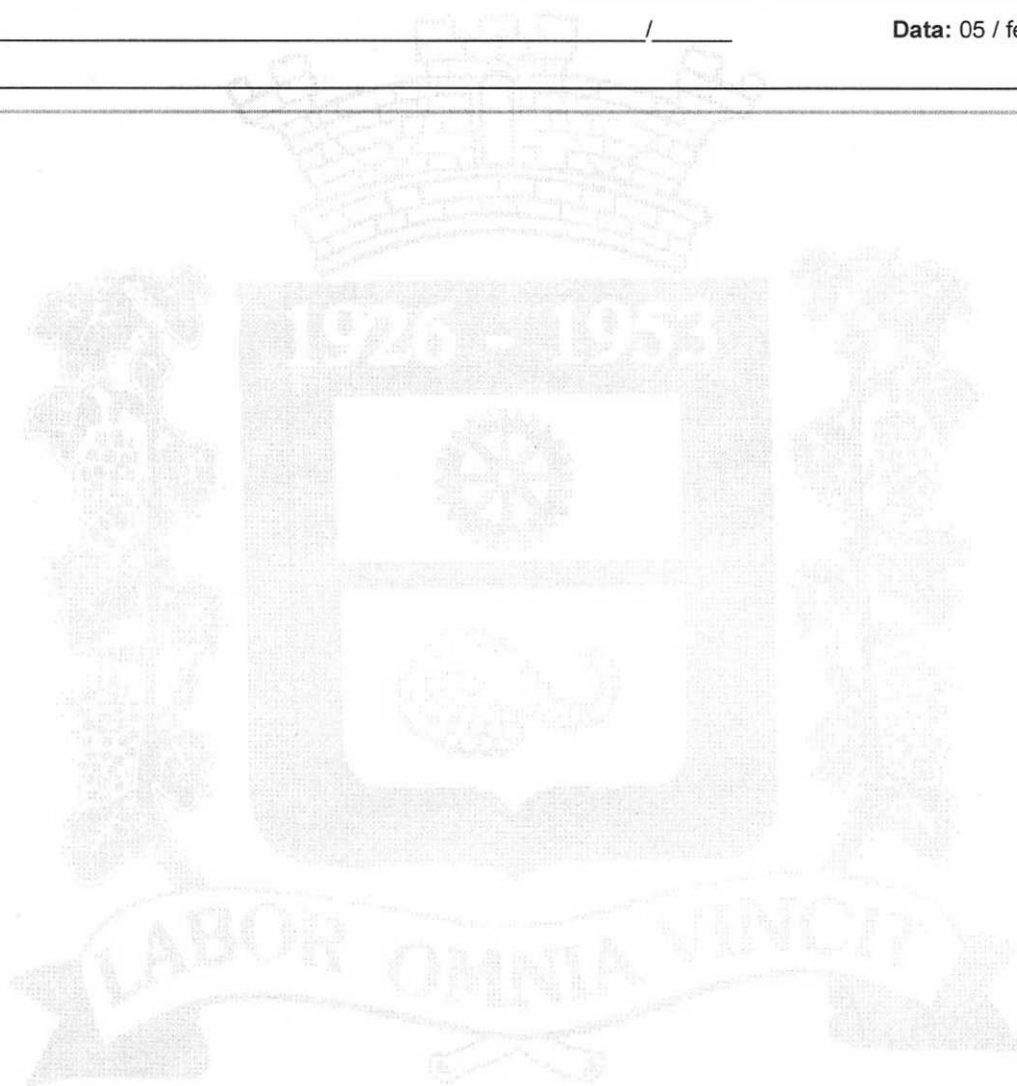
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

Cidade/UF: _____ / _____

Data: 05 / fevereiro /2023

Observação: _____



ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
18/01/2023	Divulgação, nos sites do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP e no Boletim Oficial: Edital de Abertura de Inscrição.
18 a 26/01/2023	Período de Inscrição pela Internet, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
30/01/2023	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo: ✓ Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos, Homologações das Inscrições e Convocação para as Provas Objetiva e de Títulos.
31/01 e 01/02/2023	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições , através do <i>site</i> do IMAIS.
03/02/2023	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo: ✓ Resultado dos Recursos interpostos contra os Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições – Pós Recurso , na Área Restrita do candidato.
05/02/2023	Aplicação das Provas Objetiva e de Títulos.
06 e 07/02/2023	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetiva e de Títulos , através do <i>site</i> do IMAIS.
06/02/2023	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva , a partir das 14 horas, no <i>site</i> do IMAIS.
07 e 08/02/2023	Prazo recursal referente a publicação do Gabarito da Prova Objetiva , através do <i>site</i> do IMAIS.
14/02/2023	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo: ✓ Resultado dos Recursos interpostos por ocasião da divulgação do Gabarito e da Aplicação das Provas Objetiva e de Títulos , na Área Restrita dos candidatos; e ✓ Resultado Provisório das Provas Objetiva e de Títulos.
15 e 16/02/2023	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetiva e de Títulos , através do <i>site</i> do IMAIS.
20/02/2023	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo: ✓ Resultado dos Recursos interpostos contra o Provas Objetivas e de Títulos , na Área Restrita dos candidatos; ✓ Resultado Final das Provas Objetiva e Títulos.
21/02/2023 (data prevista)	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final , nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo.
Veículos Oficiais de Divulgação: no BOLETIM OFICIAL (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial), bem como nos sites do do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).	

REALIZAÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

ATO DA MESA Nº 046, DE 09/01/2023

"Dispõe sobre a convocação de Sessão Especial para eleição dos membros das Comissões Permanentes da Edilidade".
(Dia 26/01/2023 – a partir das 09h)

PORTARIA Nº 6379, DE 05/01/2023

"Dispõe sobre a convocação de servidor que especifica, para participar das Sessões da Câmara Municipal".
(Jorge Roberto de Oliveira – Chefe de Gabinete, a partir de 05/01/23)

PORTARIA Nº 6386, DE 13/01/2023

"Revoga em todos seus termos as disposições constantes da Portaria que especifica".
(Portaria nº 4888/2013 a partir de 13/01/23)

PORTARIA Nº 6387, DE 13/01/2023

"Revoga as disposições constantes da Portaria que especifica".
(Portaria nº 5315/2015, a partir de 13/01/23)

Enviado em 16/01/2023 – p/ publicação no

Boletim Oficial Municipal (PMFV)
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br